



*AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA*

*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020.*

*Licitação exclusiva para participação de Micro Empresa, EPP ou as assim consideradas nos termos do art.3º, da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.  
(art. 48º, I, Lei Nº 123/2006 e alterações).*

**Processo nº:** 201910319001230

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Por Lote

**Objeto:** Aquisição de vestuário destinado aos adolescentes internados nas Unidades Socioeducativas do Estado de Goiás.

**Data e horário da sessão de abertura:** 15 de julho de 2020, às 09:00 horas (Horário de Brasília).

**Edital:** Poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social [www.social.go.gov.br](http://www.social.go.gov.br) ou no sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**Esclarecimentos e impugnações:** Deverão ser encaminhados conforme disposto no item 10 do Edital.

**Encaminhamento das propostas comerciais:** Deverão ser encaminhadas conforme disposto no item 5.1 do Edital.

**Local (sítio):** [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

**Amparo Legal:** Lei Estadual nº 17.928/2012 e suas alterações, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.804/2013, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**Informações sobre edital:** Gerência de Compras e Apoio Administrativo - telefones (62) 3201-5342.

Goiânia/GO, 01 de julho de 2020.

**Stênia Almeida Castro**

Pregoeira



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020.**

*Licitação exclusiva para participação de Micro Empresa, EPP ou as assim consideradas nos termos do art.3º, da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.  
(art. 48º, I, Lei Nº 123/2006 e alterações).*

O Estado de Goiás via Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social inscrita no **CNPJ**: 08.876.217/0001-71, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) nº 332, Setor Central, Goiânia – Goiás, por sua Secretária determina a realização de procedimento licitatório por intermédio de sua pregoeira e equipe de apoio, designados pela , Portaria nº 013/2020, publicada no D.O.E-GO nº 23.226, de 28/01/2020, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** – Menor Preço Por Lote, nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), [www.social.go.gov.br](http://www.social.go.gov.br) nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 e suas alterações, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.804/2013, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### **1 - DO OBJETO**

- 1.1** - Aquisição de vestuário (camiseta, bermuda, roupa íntima, calçados e agasalho de inverno) para entrega integral e imediata, com prazos e local definidos no Anexo I, destinado aos adolescentes internados nas Unidades Socioeducativas do Estado de Goiás.
- 1.2** Nenhum item será adjudicado acima do valor estimado no Termo de Referência (Anexo I), o qual poderá ser revisto através de impugnação fundamentada nas condições e nos prazos previstos neste edital.

### **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Somente poderão participar deste pregão as empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte-EPP ou as assim consideradas nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, conforme disposto no inciso I do Artigo 48º da Lei retrocitada, **com ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital** e devidamente CADASTRADAS junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Administração e, conseqüentemente, que estiverem devidamente cadastradas (com os status homologado ou credenciado) perante o sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) para este Certame – COMPRASNET.GO.

**2.1.1** - O cadastro no “**status credenciado**”, nos termos da Instrução Normativa Nº 004/2011- SEGPLAN, será liberado para o fornecedor que utilizar-se de outros cadastros nacionais, estaduais ou municipais que atendam a legislação pertinente, efetuando seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro,



mediante a apresentação do mesmo, sendo que a celebração do contrato, caso a licitante vença algum item/lote do certame, será condicionada à efetiva homologação do cadastro no CADFOR, com a apresentação da documentação completa;

**2.1.2-** Os interessados que queiram se cadastrar poderão solicitar a relação de documentos por meio do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Administração - Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia – Goiás, Fones: (62) 3201-6629; (62) 3201-6625.

**2.2 -** Não poderão participar desta licitação:

**2.2.1** Empresas suspensas ou impedidas de contratar ou proibidas de licitar ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS, na forma da lei ou que não estejam credenciados;

**2.2.2 -** Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação (*exceto mediante decisão judicial*), consórcios de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.3 -** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.4 -** Empresas que tenham sócio, gerente ou diretor que seja servidor, ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.2.5 – Empresas que não se enquadrem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte-EPP ou as assim consideradas nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.**

**2.3 -** A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.4 -** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante cadastrado (com o status homologado ou credenciado) deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2.5 -** Esta licitação destina-se à participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do inciso I do Artigo 48º da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

**2.6 -** Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inc. II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o tratamento legal privilegiado concedido neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.



### 3 – DO CREDENCIAMENTO

**3.1** O acesso ao credenciamento se dará aos licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEAD e/ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros, em atendimento a Instrução Normativa nº 04/2011, da SEGPLAN, conforme o texto abaixo:

Art. 10. (...)

§ 3 Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do Pregão Eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

**3.1.1** Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado do Estado - CADFOR da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da SEAD até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**3.1.2** Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

**3.1.3** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

**3.1.4** O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

**3.1.5** Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

**3.1.6** O licitante com status "credenciado" deverá encaminhar todos os documentos de habilitação via sistema comprasnet e, caso, após a fase da disputa de lances, tenha a melhor oferta, terá os documentos encaminhados eletronicamente ao CADFOR para homologação do seu cadastro.

**3.2** Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 2.4) deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

**3.3** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.



3.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

3.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEMAD, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6625 e 3201-6629 e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)3201-6515.

3.8 Incumbirá à licitante providenciar seu acesso para **Assinatura Digital de Documentos e Processos (usuário externo) pelo site: <http://sei.goias.gov.br/>**, pelos telefones (62) 3201-5723, (62) 3201-5127, e-mail: [sei@goias.gov.br](mailto:sei@goias.gov.br), horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 18h.

#### 4- DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas conforme item 4.2. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

4.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2.1 O ônus de comprovar a exequibilidade da proposta caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

4.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o preço unitário de cada item e ainda fornecer a marca do produto ofertado (quando for o caso). **A disputa na fase de lances será feita pelo MENOR VALOR POR LOTE**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

4.3.1 O sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go) possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 4.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

4.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

4.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



**4.7** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

**4.7.1** Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item 5.7 acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema comprasnet.go, como proposta, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

**4.7.2** Para o licitante que não estiver obrigado a promover a desoneração do ICMS, deverá apresentar na proposta, no campo referente ao valor desonerado, o mesmo valor onerado, porém, com alíquota zero.

**4.8** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

**4.9** A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá, em até 02 (duas) horas, enviar a Proposta Comercial ajustada, pelo sistema comprasnet, em formato PDF, limitado o tamanho em 10Mb, devendo a mesma conter:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta-corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta de **90 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável;
- g) Valores readequados ao valor ofertado e registrado como de melhor lance.



h) Apresentar, caso seja necessário, Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes para formular ofertas, lances de preços, assumir obrigações, financeiras, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da Licitante.

i) cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do documento pessoal do sócio ou representante legal da licitante;

## 5 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - A sessão pública deste pregão com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances, ocorrerá conforme consta neste edital.

5.2 - Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente edital e seus anexos, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

5.3 - Para participar da etapa de lances, o licitante deverá enviar a proposta **em formulário específico**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o preço unitário e marca (quando aplicável) de todos os itens que compõem o lote**, conforme o caso.

5.4 – Somente participará da etapa de lances, o licitante que cadastrou sua proposta, conforme consta o item 4.3 e seus subitens.

## 6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

6.2 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.3 O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

6.3.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



**6.5** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor do lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.5.1** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

**6.5.2** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

**6.6** Não serão aceitos, para o mesmo **lote**, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**6.7** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**6.8** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**6.9** A etapa de envio de lances na sessão pública adotará o modo de disputa aberto e durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.9.1** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.9.2** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.9 e 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**6.9.3** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 9.666/2020, mediante justificativa.

**6.9.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance de melhor oferta, será de R\$1,00 (Hum Real).

**6.10** Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

**6.11** O Pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente, ofertando uma contra-proposta, para que seja obtido preço melhor.

**6.12** Do direito de preferência como critério de desempate:

**6.12.1** Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate.





**6.12.2** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.12.2.1** Entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

**6.12.2.2** O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.

**6.12.3** Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III - No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.13** O disposto nos itens 6.12.2 e 6.12.3 somente se aplicará quando a melhor oferta, após a fase de lances, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.14** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.12 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

## **7-DA NEGOCIAÇÃO**

**7.1**-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**7.1.1**- A negociação será realizada pelo sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.1.2**- A empresa detentora do melhor preço terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput* deste artigo.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**



O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

**8.1 - CRC** - Certificado de Regularidade Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema COMPRASNET.GO do Estado de Goiás, coordenado pela Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, atualizado e em vigência, acompanhados dos documentos relacionados nos itens **8.2 ao 8.11. Com exceção as empresas participantes com status credenciado** junto ao Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, deverão apresentar toda documentação descrita nos itens 8.2 ao 8.11.

**8.1.1** - Na data da adjudicação, os documentos do item 8.4, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR do SE@CS, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes (com exceção do documento discriminado no item 8.4.2.10).

**8.2 - Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente **bens ou produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação**;

**8.3 – Declaração de que a empresa não está suspensa ou impedida de contratar ou proibida de licitar ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal e Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99), conforme modelo constante no Anexo III.**

**8.4 - Documentação para habilitação:**

**8.4.1 - REGULARIDADE JURÍDICA:**

**8.4.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

**8.4.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**8.4.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

**8.4.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.4.2 - REGULARIDADE FISCAL:**



8.4.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.4.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.2.3 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.4.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias – Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN (<http://receita.economia.gov.br/>);

8.4.2.5 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita via eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

8.4.2.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.

8.4.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual perante o Estado de Goiás, se sediado em outra Unidade da Federação ([www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br)).

8.4.2.8 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.4.2.9- O(s) licitante(s) vencedor(s) deverá(ão) comprovar a condição de **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, para alcance dos benefícios da **Complementar nº 123/2006 e suas alterações**, através de documentação hábil (Certidão emitida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sitio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias);

8.4.2.10 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que ainda existam pendências.

**8.4.2.10.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, **prorrogável por igual período**, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**8.4.2.10.2** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.4.2.11** - As certidões e documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias corridos**, observado o art. 110 e seu parágrafo único da Lei n.º 8.666/93. Caso exista norma específica estipulando a validade do documento, cópia desta deverá acompanhá-lo.

**8.4.2.12** - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser **de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2003)**.

#### **8.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.4.3.1** - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

**8.4.3.1.1** – Não havendo prazo de validade na certidão só será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias corridos**, observado o art. 110 e seu parágrafo único da Lei n.º 8.666/93. Caso exista norma específica estipulando a validade do documento, cópia desta deverá acompanhá-lo.

**8.4.3.2** - Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**8.4.3.2.1** - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**8.4.3.2.2** - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**8.4.3.2.3** - Quando Sociedade Anônima- S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76.

**8.4.3.3**- A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa



proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\text{ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

**Onde:**

**ILG = índice de liquidez geral**

**ILC = índice de liquidez corrente**

**ISG = índice de solvência geral**

**AT = ativo total**

**AC = ativo circulante**

**RLP = realizável em longo prazo**

**PC = passivo circulante**

**ELP = exigível em longo prazo**

**PL = patrimônio líquido**

**8.4.3.3.1** - A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará(ão) inabilitada(s), exceto se comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará(ão) dispensada(s) de apresentação dos referidos índices.

**8.4.3.4** - As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou as assim consideradas nos termos do art.3º, da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos solicitados nos itens 9.4.1 e 9.4.2 do edital, exceto quando os mesmos constarem no Certificado de Registro Cadastral (CRC).

**8.4.3.5** - Das empresas constituídas no ano em exercício, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

**8.5 – Os documentos apresentados no ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (inclusive declarações e atestados), com data de emissão posterior à do certame, acarretarão a inabilitação da proponente.**

**8.6** - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

**8.7** - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não satisfizerem os requisitos de habilitação previstos neste edital.

## **9 - DA AMOSTRA**

**9.1** - É facultativo à Administração a solicitação de amostra de qualquer um dos itens ao licitante melhor classificado, após a etapa de lances. A amostra deverá ser apresentada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da solicitação, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas (com agendamento);



**9.1.1** O parecer com a avaliação será emitido em até 48 (quarenta e oito) horas, após a entrega da amostra.

**9.1.2** - A apresentação da amostra poderá ser solicitada por meio do chat, pelo(a) pregoeiro(a), ou mediante ofício, imediatamente após a conferência dos documentos de habilitação enviados via email, nos termos do subitem **4.1** deste edital.

**9.2** - Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, o pregoeiro deverá restabelecer a fase competitiva entre os licitantes remanescentes, através da função repregoar.

**9.2.1** - A proposta e documentos de habilitação enviados por email serão analisados, e, estando a licitante habilitada, a adjudicação do certame ficará condicionada ao atestado de análise da amostra, que será emitido pelo Setor Competente, e envio das propostas e dos documentos de habilitação originais nos termos deste edital.

**9.2.2** - O requerimento de amostras (material/folder/prospecto) visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto a adequação às especificações exaradas no **Termo de Referência -Anexo I** deste edital, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço.

**9.2.3** - O objeto constante do **Anexo I** deste instrumento, deverá, obrigatoriamente, estar acondicionado em embalagem de boa qualidade (na ocasião da entrega), contendo todas informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor, certificação compulsória do **INMETRO** (quando for o caso) e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

**9.3** - Nenhuma amostra (material/folder/prospecto) será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

**9.4**- As amostras (material/folder/prospecto) deverão ser entregues, em plena validade, **DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS**, etiquetadas com o número do Processo, número do Pregão e a identificação da licitante e número do item/lote a que se referem.

**9.4.1** - A amostra apresentada poderá ser aberta, manipulada, analisada e submetida aos testes necessários, inclusive o preparo para consumo, no intuito de averiguar-se a capacidade de rendimento e a compatibilidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência, sendo devolvida(s) à licitante no estado em que se encontrar (em) ao final da avaliação técnica;

**9.4.2** - A amostra apresentada pela licitante vencedora e aprovada pelo setor competente desta Secretaria, não será, em hipótese alguma, considerada como parte da entrega do produto ofertado;

**9.4.3** - A retirada das amostras entregues a esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social é de responsabilidade da licitante, devendo ser feita da seguinte forma:

-amostras de propriedade da licitante vencedora: poderão a critério desta Secretaria, ficar retidas até a entrega total do objeto licitado, quando poderão ser retiradas, até o limite de 30 (trinta) dias;

-amostras reprovadas: As reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação.



**9.4.4** - Transcorrido o período de 30 (trinta) dias a partir do direito de retirada a Administração não se responsabilizará pela guarda das amostras.

**9.5** - A licitante que não apresentar a(s) **amostra(s)** dentro do prazo estipulado, apresentá-la(s) em desacordo com as especificações de sua proposta/edital, ou incorrer em atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), será desclassificada, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

## **10 – DO JULGAMENTO**

**10.1** - O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por Lote** .

**10.2** – O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.3** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.4** - A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

**10.5**- Após o encerramento da recepção de lances, se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, este será afastado da etapa, e o(a) pregoeiro(a) deverá restabelecer a fase competitiva entre os licitantes remanescentes, por meio da ativação da função repregoar.

**10.6** - Caso ocorra desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020 .

**10.7** - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, caberá ao pregoeiro fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas;

## **11 – DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1** - **Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.**

**11.2** - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.



**11.3** - Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**11.4** - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**11.4.1** – O cidadão ou licitante que solicitou o que foi citado no item 11.1 deverá informar endereço de email para receber a resposta da solicitação.

**11.5** - Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação do edital e seus anexos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados por escrito ao pregoeiro pelo próprio sistema Comprasnet ou e-mail.

## **12– DOS RECURSOS**

**12.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, por meio eletrônico e em formulário próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões, no prazo máximo de **10 (dez) minutos** após abertura do prazo recursal pelo sistema (SEACS), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, via sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

**12.3** - O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante do rodapé.

**12.5** - Não serão conhecidos os recursos intempestivos, bem como aqueles apresentados em desacordo com este edital.

**12.6** – O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela (o) Pregoeira (o) no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se a (o) Pregoeira (o), justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**12.6.1** - O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo para o item que disser respeito.





**12.7** - O acolhimento do recurso pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.8** – Decidido(s) o(s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

**12.9** - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via e-mail e divulgação no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

### **13 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**13.1** - O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e publicado na imprensa oficial, para intimação e conhecimento dos interessados.

### **14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação;

**14.2** - A homologação da presente licitação compete ao Ordenador de despesa.

### **15 – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**15.1** A previsão de entrega dos produtos é de no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento, pelo fornecedor beneficiário, da Solicitação de entrega dos produtos emitida pela SEDS ou entrega da Nota de Empenho.

**15.2** Os produtos deverão ser entregues das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, dia útil, no Almoarifado da SEDS, localizado na Rua 04 número 2.777, quadra 05, lotes14/16, Vila Morais, Goiânia-GO.

**15.3** O recebimento do objeto desta compra dar-se-á de forma provisória, sendo considerada definitiva apenas após análise das especificações e condições reais do objeto, na forma do artigo 73, II, “a” da Lei 8.666/1993.

**15.4** O objeto entregue em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, o fornecedor beneficiário é obrigado a substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento de notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução e as sanções previstas em legislação vigente.

**15.5** As embalagens deverão obrigatoriamente ser originais e atualizadas, em boas condições e invioladas, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

### **16 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social  
Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 332, Bloco D, 1º Andar, Setor Central – Goiânia/GO — CEP.74.003-010  
E-mail: [licitação.seds@goias.gov.br](mailto:licitação.seds@goias.gov.br)



**FONTE: 100 (Estadual).**

**PROGRAMA N.º: 2020.30.54.14.421.1034.2119.03**

**NATUREZAS DE DESPESAS N.ºs: 3.3.90.30.42**

**16.2** - O valor estimado da presente licitação é de: R\$ 232.074,90 (Duzentos e trinta e dois mil, setenta e quatro reais e noventa centavos)

## **17 - DO PAGAMENTO**

**17.1** - O pagamento referente ao fornecimento dos produtos objeto desta licitação será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por quem de direito, em até 30 (trinta) dias da data de protocolização da Nota Fiscal. A Nota Fiscal, com cópia da Nota de Empenho em anexo, deverá ser entregue na **Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SEDS**.

**17.1.1** – A Nota Fiscal deverá ser entregue, sob protocolo, à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira atestada pelo servidor responsável pelo recebimento;

**17.1.2** - O pagamento será feito de acordo com o Art. 4º da Lei Estadual N° 18.364 de 10 de janeiro de 2014.

**17.1.3** - Para que seja efetuado o devido pagamento o serviço deste Termo de Referência deverá ter sido entregue/prestado conforme o solicitado e de acordo com as especificações técnicas descritas.

**17.2** - Para efetivação do pagamento deverá ser apresentado junto a Nota Fiscal as certidões de regularidade da licitante vencedora – Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

**17.2.1** - Em caso de irregularidade fiscal, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

**17.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 17.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**17.3.1** - A devolução de fatura não aprovada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

**17.4** - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável(eis) designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.

**17.5** - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**17.6** –O descumprimento de obrigações por parte da empresa vencedora não gera direito à retenção de eventual pagamento devido, implicando em possível causa para rescisão contratual.

**17.7** - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o processo de pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus a SEDS.



**17.8** – Em caso de ocorrer atraso nos pagamentos das faturas, a CONTRATANTE corrigirá o valor a ser pago baseado na TR (taxa referencial), calculada a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação e, desde que solicitado pela CONTRATADA.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**18.1.1** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**18.1.2** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**18.1.2.1** - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**18.1.2.2** - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

**18.1.2.3** - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**18.1.3** – A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;



III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**18.1.4** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

**18.1.5** - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**18.2** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

## **19 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

**19.1** - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n.º 144, de 24 de julho de 2018.

## **20 - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA**

**20.1** - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n.º 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



**21.2** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

**21.3** - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante ato fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.4** - A homologação de resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.5** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, ou ainda poderá ser revistas em situações que represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma a restar configurada a desvantajosidade da contratação para a Administração Pública.

**21.6** - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**21.7** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**21.8** - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.9** - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.10** - Após o início da sessão pública para o recebimento dos lances não caberá desistência da proposta, ficando a licitante obrigada a cumprir sua proposta sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**21.11** - À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a **SEDS** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**21.12** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



**21.13** - Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

**21.14** - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do Licitante. Neste caso, poderá ser retomada a sessão pública convocando-se as Licitantes remanescentes pela ordem de classificação das propostas.

**21.15** - Os licitantes interessados que retirarem o edital deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme Anexo IV**, ao Setor de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**21.16** - É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**21.17** - A interpretação e aplicação dos termos desta aquisição serão regidas pelas leis brasileiras, tendo as Varas da Fazenda Pública do Estado de Goiás, de acordo com o estabelecido pelo art. 30 da Lei de Organização Judiciária do Estado de Goiás (Lei 9.129/81), competência exclusiva sobre qualquer controvérsia resultante da mesma.

**21.18** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), via e-mail até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Gerência de Compras e Apoio Administrativo**

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) nº 332, Setor Central, Goiânia – Goiás

Fone: (62) 3201-5342

Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

Email: [licitação.seds@goias.gov.br](mailto:licitação.seds@goias.gov.br)

**21.19** - Fica desde já estipulado que os conflitos que possam surgir relativamente ao futuro ajuste serão submetidos à arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018, elegendo para seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

**21.20** - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Carta Proposta (modelo)

Anexo III – Modelo de Declaração

Anexo IV – Recibo de Edital



GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia aos 1º dia do mês de julho de 2020.

Stênia Almeida Castro  
Pregoeiro(a)

20 - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROCESSO Nº: 201910319001230

2. OBJETO

2.1 Aquisição de vestuário destinado aos adolescentes internados nas Unidades Socioeducativas do Estado de Goiás.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A manutenção das Unidades Socioeducativas é atribuição do Poder Estadual, conforme artigo 94 e seus incisos VII a IX e artigo 125, Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Federal nº 12.594/2012 em seu artigo 4º inciso III;

3.2 Oferecer vestuário adequado (camiseta, bermuda, roupa íntima, calçados e agasalho de inverno), aos adolescentes internados nas Unidades Socioeducativas do Estado de Goiás;

4. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO/ESTIMATIVA DE PREÇOS

Itens divididos em lotes:

LOTE 01 – ROUPA FEMININA					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.050	Unidade	<b>Bermuda feminina adulto</b> - Tecido tadel, modelo ciclista, estilo unissex, fechamento em botão de pressão e velcro, composição: 100% poliéster, cor: branca. 1ª qualidade. -Tamanho P, para adolescente de 14 anos, <b>300 unidades</b> . -Tamanho M, para adolescente de 14 a 16 anos, <b>350 unidades</b> . -Tamanho G, para adolescente de 16 a 18 anos, <b>400 unidades</b> .	18,90	19.845,00
2	1.050	Unidade	<b>Camiseta feminina</b> – tipo babylook em malha de algodão, cor: branca. 1ª qualidade.	22,09	23.195,00



			-Tamanho P, para adolescentes de 14 a 16 anos, <b>350 unidades</b> . -Tamanho M, para adolescentes de 16 a 18 anos, <b>400 unidades</b> . -Tamanho G, para adolescentes a partir de 18 anos, <b>300 unidades</b> .		
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>				<b>R\$ 43.040,00</b>	

LOTE 02 – ROUPA MASCULINA					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.600	Unidade	<b>Bermuda masculina adulto</b> - Tecido tacet, fechamento em botão de pressão e velcro, Composição: 100% poliéster, cor: branca. 1ª qualidade. -Tamanho P, para adolescentes de 14 a 16 anos, <b>300 unidades</b> . -Tamanho M, para adolescentes de 16 a 18 anos, <b>500 unidades</b> . -Tamanho G, para adolescentes a partir de 18 anos, <b>800 unidades</b> .	18,59	29.744,00
2	1.600	Unidade	<b>Camiseta masculina</b> - em malha de algodão, manga curta, cor: branca. 1ª qualidade. -Tamanho P, para adolescentes de 14 a 16 anos, <b>300 unidades</b> . -Tamanho M, para adolescentes de 16 a 18 anos, <b>500 unidades</b> . -Tamanho G, para adolescentes a partir de 18 anos, <b>800 unidades</b> .	20,21	32.336,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>				<b>R\$ 62.080,00</b>	

LOTE 03 – CONJUNTO DE MOLETOM					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	640	Conjunto	<b>Conjunto de Moletom Adulto</b> – Básico, liso, com blusa e calça flanelados, gola careca, sem bolso, sem zíper e sem cordão, modelo unissex. Blusa com punhos na manga e na barra. cor: branca Calça sem punho, sem bolso e sem cordão, com elástico na cintura, lisa e sem elástico/punho na barra. Tecido: 50% Algodão e 50% poliéster. cor: branca. -Blusa Tamanho P, largura x altura (59x70 cm), <b>Calça nº 38, 150 conjuntos.</b> -Blusa Tamanho M, largura x altura (63x73 cm), <b>Calça nº 40, 200 conjuntos.</b> -Blusa Tamanho G, largura x altura (66x77 cm) <b>Calça nº 42, 250 conjuntos.</b> -Blusa Tamanho GG, largura x altura (69x84 cm) <b>Calça nº 44, 40 conjuntos.</b>	60,91	38.982,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>38.982,00</b>	

LOTE 04 – ROUPA INTIMA					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1050	Unidade	<b>Calcinha</b> - em lycra, modelo tradicional, 1ª qualidade. cor: branca. -Tamanho P, para adolescentes de 12 a 14 anos, <b>300 unidades</b> . -Tamanho M, para adolescentes de 16 a 18 anos, <b>350 unidades</b> . -Tamanho G, para adolescentes a partir de 18 anos, <b>400 unidades</b> .	9,67	10.154,00
2	1.600	Unidade	<b>Cueca</b> – em algodão, modelo tradicional, cor: branca, 1ª qualidade. -Tamanho P, para adolescentes de 14 a 16 anos, <b>300 unidades</b> . -Tamanho M, para adolescentes de 16 a 18 anos, <b>500 unidades</b> . -Tamanho G, para adolescentes a partir de 18 anos, <b>800 unidades</b> .	3,17	5.072,00
3	750	Unidade	<b>Sutiã</b> – em lycra, sem bojo, cor: branca, 1ª qualidade. -Tamanho M, <b>350 unidades</b> . -Tamanho G, <b>400 unidades</b> .	26,23	19.673,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 04</b>				<b>R\$ 34.898,00</b>	

LOTE 05 – SANDÁLIA/CHINELO





ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2.500	Par	Sandália/Chinelo – material: borracha, de dedo, cor: branca 1ª qualidade. -Tamanho 38, 500 unidades. -Tamanho 39, 500 unidades. -Tamanho 40, 500 unidades. -Tamanho 42, 500 unidades. -Tamanho 44, 500 unidades.	9,17	22.925,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 05</b>				<b>R\$ 22.925,00</b>	

LOTE 06 – TÊNIS PARA FUTSAL					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	300	Par	Tênis para futsal cabedal em napa vinil, reforço com nylon e espuma, com colarinho e lingueta com nylon e espuma, Solado em borracha antiderrapante, cor : preto. -Nº 35, 10 pares. -Nº 36, 10 pares. -Nº 37, 10 pares. -Nº 38, 15 pares. -Nº 39, 10 pares. -Nº 40, 35 pares. -Nº 41, 30 pares. -Nº 42, 100 pares. -Nº 43, 20 pares. -Nº 44, 50 pares. -Nº 45, 05 pares. -Nº 46, 05 pares.	60,58	18.174,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 06</b>				<b>R\$ 18.174,00</b>	

LOTE 07 – ARTIGOS ESPORTIVOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	300	Unidade	Colete esportivo para futebol de salão, aberto nas laterais, com elástico, com costura reforçada confeccionado em tecido poliéster, tamanho único, dupla face, sendo uma face na cor azul e a outra em amarelo; Altura Mínima: 70cm Altura Máxima: 75cm Largura Mínima: 45cm Largura Máxima: 50cm	8,53	2.559,00
2	300	Par	Meião para futebol adulto; Confeccionado em poliéster, poliamida e elastodieno com a tecnologia Reflexx, que traz fios de alta resistência e elasticidade, proporcionando um ajuste ideal para o pé do atleta; Garantia do Fabricante Contra Defeito de Fabricação, Marca/modelo de referência: Stadium Electric Comfort St., Penalty, Adidas, qualidade igual ou superior, Conforme condições e especificações constantes em edital e seus anexos. Cor preto. -Tamanho: 35, 10 pares. -Tamanho: 36, 10 pares. -Tamanho: 37, 10 pares. -Tamanho: 38, 15 pares. -Tamanho: 39, 10 pares. -Tamanho: 40, 35 pares. -Tamanho: 41, 30 pares. -Tamanho: 42, 100 pares. -Tamanho: 43, 20 pares. -Tamanho: 44, 50 pares. -Tamanho: 45, 05 pares. -Tamanho: 46, 05 pares.	7,27	2.181,00
3	300	Unidade	Calção 100% poliéster, para Futsal, unissex, cós em elástico, cor: branco. -Tamanho GG, 70 unidades.	17,45	5.237,00



			-Tamanho G, 160 unidades. -Tamanho M, 70 unidades.		
4	300	Par	Meia cano alto, composição 78% algodão, 21 % poliamida e 1% elastano; cor branca. -Tamanho: 35, 10 pares. -Tamanho: 36, 10 pares. -Tamanho: 37, 10 pares. -Tamanho: 38, 15 pares. -Tamanho: 39, 10 pares. -Tamanho: 40, 35 pares. -Tamanho: 41, 30 pares. -Tamanho: 42, 100 pares. -Tamanho: 43, 20 pares. -Tamanho: 44, 50 pares. -Tamanho: 45, 05 pares. -Tamanho: 46, 05 pares.	6,67	2.001,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 07</b>				<b>R\$ 11.978,00</b>	

**4.1 VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R\$ 232.074,90 (duzentos e trinta e dois mil setenta e quatro reais e noventa centavos).**

**4.2** O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

**5. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E NORMATIZAÇÃO**

**5.1** Os produtos supramencionados, objeto do presente certame, devem ser compatíveis com as referências descritas. Deverão ainda, ser **novos e originais** não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;

**5.2** Os produtos supramencionados, objeto do presente Termo de Referência, devem ser produzidos conforme as Normas Técnicas Brasileiras. Além das especificações constantes deste termo deverá ainda atender à Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

**5.3** Os produtos definidos no presente Termo de Referência deverão ser reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** A Contratada se obriga a entregar os produtos, como especificado neste Termo de Referência;

**6.2** A contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas neste Termo de Referência, ainda que constatado depois do recebimento e/ou pagamento;



- 6.3** Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;
- 6.4** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- 6.5** Submeter-se à fiscalização da SEDS-GO, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 6.6** A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado;
- 6.7** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 6.8** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 6.9** A Contratada deverá, no caso de fornecimento de produtos que necessitem de teste/aceitação, submeter os mesmos à aprovação do Contratante.
- 6.10** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 6.11** A entrega dos produtos deverá ocorrer por meio de embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento e garantindo a proteção contra deteriorações; e o cumprimento de todos os prazos, condições exigidas, datas, horários estabelecidos. A contratada deverá ainda encaminhar ao Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do objeto.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE, as previstas no Temo de Referência e Edital, além das contidas na Lei nº 8.666/93.
- 7.2** Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento da prestação dos serviços;
- 7.3** Cumprir todas as obrigações legais decorrentes da contratação;
- 7.4** Designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei de Licitações e Contratos, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas sem prejuízo da total responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou para com terceiros, além de proceder o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 7.5** Emissão da correspondente Nota de Empenho, bem como, assegurar os recursos orçamentários e financeiros para o fornecimento dos materiais, objeto da contratação.
- 7.6** Efetuar o pagamento das faturas de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.7** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- 7.8** Notificar formalmente à contratada, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, exigindo sua substituição;
- 7.9** Atestar a fatura correspondente ao fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido



**7.10** Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização;

**7.11** Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

**7.12** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços;

**7.13** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

## **8. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**8.1** A previsão de entrega dos produtos é de no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento, pelo fornecedor beneficiário, da Solicitação de entrega dos produtos emitida pela SEDS ou entrega da Nota de Empenho

**8.1.1** A entrega deverá ser feita no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, **situado na Rua 4, qd. 5, lt. 14/16, nº 265, Setor Vila Morais, Goiânia/GO**, com devido agendamento.

**8.2** No ato do recebimento da mercadoria serão conferidas as especificações e prazos de validade da mesma pelos funcionários lotados no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Goiás.

**8.3** O recebimento do objeto desta compra dar-se-á de forma provisória, sendo considerada definitiva apenas após análise das especificações e condições reais do objeto, na forma do artigo 73, II, “a” da Lei 8.666/1993.

**8.4** O objeto entregue em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, o fornecedor beneficiário obrigado a substituí-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento de notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução e as sanções previstas em legislação vigente.

**8.4.1** A substituição dos objetos entregues em desconformidade não acarretará ônus adicionais para a Administração Pública.

**8.5** A entrega dos produtos deverá ser acompanhada da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal da empresa, e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.

**8.6** O objeto deverá ser entregue acondicionado em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade, contendo as indicações do fabricante e conteúdo, da procedência, data de fabricação, item, com a identificação da licitante (Razão Social, Nº do CNPJ, e outras informações pertinentes) e dados do certame licitatório (Número do Edital, da Nota de Empenho e da Nota Fiscal), sob pena de não recebimento dos mesmos. Objetos sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

**8.7** O desembarque do objeto ficará a cargo de fornecedor, sem ônus para a Administração Pública, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

**8.8** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos materiais desta aquisição

**8.9** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **9. AMOSTRAS – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**



**9.1** É facultativo à Administração a solicitação de amostra de qualquer um dos itens ao licitante melhor classificado, após a etapa de lances. A amostra deverá ser apresentada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da solicitação, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas (com agendamento);

**9.1.1** - O parecer com a avaliação será emitido em até 48 (quarenta e oito) horas, após a entrega da amostra.

**9.1.2** - A apresentação da amostra poderá ser solicitada por meio do chat, pelo(a) pregoeiro(a), ou mediante ofício, imediatamente após a conferência dos documentos de habilitação enviados via email.

**9.2** Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, o pregoeiro deverá restabelecer a fase competitiva entre os licitantes remanescentes, através da função pregoar.

**9.2.1** - A proposta e documentos de habilitação enviados por email serão analisados, e, estando a licitante habilitada, a adjudicação do certame ficará condicionada ao atestado de análise da amostra, que será emitido pelo Setor Competente, e envio das propostas e dos documentos de habilitação originais nos termos deste edital.

**9.2.2** - O requerimento de amostras (material/folder/prospecto) visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto a adequação às especificações exaradas neste Termo de Referência, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço.

**9.2.3** - O objeto constante neste Termo de Referência, deverá, obrigatoriamente, estar acondicionado em embalagem de boa qualidade (na ocasião da entrega), contendo todas informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor, certificação compulsória do **INMETRO** (quando for o caso) e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

**9.3** Nenhuma amostra (material/folder/prospecto) será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

**9.4** As amostras (material/folder/prospecto) deverão ser entregues, em plena validade, **DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS**, etiquetadas com o número do Processo, número do Pregão e a identificação da licitante e número do item/lote a que se referem.

**9.4.1** - A amostra apresentada poderá ser aberta, manipulada, analisada e submetida aos testes necessários, inclusive o preparo para consumo, no intuito de averiguar-se a capacidade de rendimento e a compatibilidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência, sendo devolvida(s) à licitante no estado em que se encontrar (em) ao final da avaliação técnica;

**9.4.2** - A amostra apresentada pela licitante vencedora e aprovada pelo setor competente desta Secretaria, não será, em hipótese alguma, considerada como parte da entrega do produto ofertado;

**9.4.3** - A retirada das amostras entregues a esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social é de responsabilidade da licitante, devendo ser feita da seguinte forma:

amostras de propriedade da licitante vencedora: poderão a critério desta Secretaria, ficar retidas até a entrega total do objeto licitado, quando poderão ser retiradas, até o limite de 30 (trinta) dias;

amostras reprovadas: As reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação.

**9.4.4** - Transcorrido o período de 30 (trinta) dias a partir do direito de retirada a Administração não se responsabilizará pela guarda das amostras.

**9.5** A licitante que não apresentar a(s) **amostra(s)** dentro do prazo estipulado, apresentá-la(s) em desacordo com as especificações de sua proposta/edital, ou incorrer em atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a)



pregoeiro(a), será desclassificada, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento referente ao fornecimento dos produtos objeto desta licitação será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por quem de direito, em até 30 (trinta) dias da data de protocolização da Nota Fiscal. A Nota Fiscal, com cópia da Nota de Empenho em anexo, deverá ser entregue na Superintendência do Sistema Socioeducativo, para tomar as providências necessárias para ateste da prestação dos serviços e encaminhamento para a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira.

**10.1.1** - A Nota Fiscal deverá ser entregue, sob protocolo, à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira atestada pelo servidor responsável pelo recebimento;

**10.1.2** - O pagamento será feito de acordo com o Art. 4º da Lei Estadual Nº 18.364 de 10 de janeiro de 2014.

**10.1.3** - Para que seja efetuado o devido pagamento o serviço deste Termo de Referência deverá ter sido entregue/prestado conforme o solicitado e de acordo com as especificações técnicas descritas.

**10.2** Para efetivação do pagamento deverá ser apresentado junto a Nota Fiscal as certidões de regularidade da licitante vencedora – Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

**10.2.1** - Em caso de irregularidade fiscal, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

**10.3** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 10.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**10.3.1** - A devolução de fatura não aprovada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

**10.4** - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável(eis) designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.

**10.5** - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10.6** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**10.7** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o processo de pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus a SEDS.



**10.8** Em caso de ocorrer atraso nos pagamentos das faturas, a CONTRATANTE corrigirá o valor a ser pago baseado na TR (taxa referencial), calculada a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação e, desde que solicitado pela CONTRATADA.

## **11. PENALIDADES**

**11.1** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**11.1.1** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**11.1.2** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**11.1.2.1** - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**11.1.2.2** - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

**11.1.2.3** - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**11.1.3** - A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.



**11.1.4** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

**11.1.5** - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**11.2** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

**21 - ANEXO II**  
**CARTA PROPOSTA (MODELO)**  
*(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)*

**Ao (a)**

**Pregoeiro (a) da GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº 007/2020</b>	Data Abertura:	Hora:
Local:	Processo nº:	
Nome da Empresa:	Razão Social:	
Endereço da Empresa:	CNPJ nº:	
Telefone:	Fax:	
Nome do Responsável Legal:	CPF:	
RG:	Órgão Exp.:	End.Residencial:
Telefone:	Fax:	Cel:
Nº da conta corrente:	Agência:	Banco:
OPTANTE PELO SIMPLES? Sim- ( ) Não- ( )		
CONVÊNIO ICMS? Sim- ( ) Não- ( )		

Item	Unid.	Qtde.	Discriminação do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Valor total da Proposta COM ICMS (por extenso)	
Valor total da Proposta SEM ICMS (por extenso)	





\* Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).

\*\* As empresas sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8º, inc. VIII do RCTE – Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (Decreto nº 4.852/1997) deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta.

\*\*\* Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, apresentamos a nossa Proposta Comercial para fornecimento dos produtos/serviços, objeto da presente licitação, cabendo esclarecer que:

Os produtos/serviços são de primeira qualidade e esta em conformidade com o solicitado no **Anexo I deste instrumento**.

Entregaremos o serviço/material no prazo, local e condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste instrumento.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Faz parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

Declaramos que prazo de validade desta proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar de sua apresentação.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



## 22- ANEXO III

### Modelo de Declaração

### DECLARAÇÃO

**Ref.:** (identificação da licitação)

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....por intermédio de seu representante legal Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº.....**DECLARA:**

1º) Para fins de atender ao preceito incerto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos. (Ressalva: informar, caso empregue, menor com idade a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz).

2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2020, objeto do Processo nº 201910319001230, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

3ª) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no item 2.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2020.

4º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2020, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

5º) DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que os objetos constantes de sua proposta atendem na totalidade as especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2020.

6º) Declaração de que a empresa não está suspensa ou impedida de contratar ou proibida de licitar ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

.....  
(data)

.....  
(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)



## 23- ANEXO IV

### COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Modalidade: **PREGÃO N.º 007/2020**

Tipo: **ELETRÔNICO.**

Processo n.º: 201910319001230

Objeto: Aquisição de vestuário destinado aos adolescentes internados nas Unidades Socioeducativas do Estado de Goiás.

Esclarecendo ainda que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e suas alterações, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.804/2013, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: Este recibo deverá ser remetido à GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO**

**PELO FONE-FAX: (62) 3201- 5342**

**E-mail: licitação.seds@goias.gov.br**

**OBS. Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigido por lei, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.**